



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantir que os serviços de limpeza, conservação e higienização urbana mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade. Solicitamos a contratação deste serviço devido não termos funcionários suficientes para atender a demanda de serviços de roçada. Estes serviços serão utilizados para atender as Secretarias e a Infraestrutura da Prefeitura e Autarquias.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita para o ano de 2026, no item 103 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, a futura contratada deverá obrigatoriamente apresentar:

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Regularidade Trabalhista

- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante;

Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

Não Serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de habilitação financeira, as empresas que não alcançarem os índices acima referidos;

O cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador;

Se houver a atualização do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial do cálculo correspondente;



Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lote estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;

ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

do parecer dos auditores independentes;

para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;

para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

Para as demais sociedades:

As empresas com escrituração digital deverão apresentar:

impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);

Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);

Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);

Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS 1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

Termos de abertura e encerramento;

Balanço Patrimonial;



Demonstrações do Resultado do Exercício;

Notas Explicativas.

Documentos relativos a Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica operacional, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado satisfatoriamente, serviços compatíveis com os do objeto da licitação. O atestado deverá comprovar a realização anterior na prestação de serviços pertinentes e compatíveis de, **no mínimo 30%**, de cada item do presente certame que comprove a execução dos trabalhos

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Destaca-se que a memória de cálculo detalhada utilizada para definição dos quantitativos estimados encontra-se anexada ao processo, contendo a metodologia de cálculo, premissas técnicas adotadas, distribuição operacional dos serviços e demais elementos que fundamentam a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

LOT E	ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MEDIANO UNITÁRI O	VALOR MEDIANO TOTAL
1	1	Serviço de Roçada, com varrição e rastelamento de escolas, postos de saúde, áreas não pavimentadas, vias e logradouros públicos, (na largura de 3m delimitação do meio-fio) incluindo o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros, etc.), sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários para limpeza e transporte, sinalização e destinação final.	M²	1.600.00 0	R\$ 0,50	R\$ 800.000,00
	2	Capina Manual e/ou Mecanizada de vias e logradouros públicos e Capina da sarjeta na largura de 1,50m dos meio fios, recolhimento dos resíduos, sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra, EPI's e todos os equipamentos que se fizerem necessários para limpeza transporte, sinalização e destinação final.	M²	1.000.00 0	R\$ 0,94	R\$ 940.000,00
	3	Limpeza de bocas de lobo, sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra, EPI's e todos os equipamentos que se fizerem necessários para limpeza, transporte, sinalização e destinação final.	UNIDADE	2.000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00



VALOR TOTAL:	R\$ 1.920.000,00
---------------------	-----------------------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Diante da necessidade apontada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, identificando-se pelo menos 2 (dois) cenários:

Aquisição pela prefeitura de veículos, equipamentos, mão de obra e insumos para prestação dos serviços;

Contratação por meio de registro de preços na modalidade pregão eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviço de roçada, capina e limpeza de bocas de lobo, com fornecimento de materiais, pessoal qualificado e maquinário;

Dentre as soluções encontradas, a II demonstra ser a mais viável economicamente ao município, pois na alternativa I haveria um dispêndio muito maior de recursos públicos com licenciamentos, mão de obra, combustíveis e caminhões. Além disso, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços garante maior agilidade na execução dos trabalhos, uma vez que essas empresas já possuem equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência comprovada no setor. Isso permite que o serviço seja realizado com maior eficiência e em menor tempo, evitando paralisações ou retrabalhos.

Ademais, a terceirização elimina a necessidade de investimentos contínuos em manutenção de maquinário próprio, treinamentos e atualizações tecnológicas, tornando essa opção não apenas mais econômica, mas também mais eficaz na resolução imediata das demandas do município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ \$ **1.920.000,00** (Um milhão e novecentos e vinte mil reais) conforme planilha de preços medianos, tendo sido a mediana a metodologia utilizada para a composição dos custos. Vislumbra-se que os valores acima são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme levantamento de preços realizado no Painel de Preços, LicitaCon e Portal de Compras Públicas.

O estudo de mercado foi efetuado com base no Decreto Municipal n.º 29/2025, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências”, restando definido que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a abertura de edital de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 40, inc. II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Através desta solução, a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação e controle dos recursos disponíveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada para a execução programada dos serviços de roçada, capina e limpeza de bocas de lobo em áreas urbanas e rurais, incluindo vias públicas, praças, escolas, unidades de saúde e estradas vicinais, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, execução e monitoramento até a destinação final dos resíduos gerados.



No que se refere à fase de planejamento, a solução prevê a definição prévia das áreas a serem atendidas, da periodicidade dos serviços, dos métodos de execução, dos padrões mínimos de qualidade e dos critérios de medição e pagamento, com base na demanda identificada e na sazonalidade do crescimento da vegetação, especialmente em períodos chuvosos. Essa etapa assegura a adequada programação dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

Na fase de execução, a contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como pela observância das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentações aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, conforme necessidade e cronograma a ser estabelecido pelas secretarias solicitantes, garantindo a manutenção permanente das áreas públicas e o adequado funcionamento do sistema de drenagem.

Quanto à gestão ambiental e ao tratamento dos resíduos, a solução contempla a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da roçada, capina e limpeza das bocas de lobo, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando impactos ambientais negativos e atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a solução considera a fase de encerramento da contratação, com a avaliação dos resultados alcançados, verificação da conformidade dos serviços executados e análise dos benefícios gerados à Administração e à coletividade, especialmente no que se refere à redução de riscos à saúde pública, à prevenção de alagamentos, à melhoria da mobilidade e à preservação da infraestrutura urbana e rural.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como uma solução completa, integrada e sustentável, contemplando todo o ciclo de vida do objeto licitado, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Realizada essa análise, a Administração decidiu que para a presente contratação o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da eficiência dos serviços, uma vez que os itens compõem o todo do objeto e são interdependentes entre si, pois os serviços roçada, capina e limpeza de bocas de lobo são atividades complementares e frequentemente realizados de forma simultânea no mesmo local. A fragmentação em itens distintos poderia resultar em dificuldades operacionais, como a necessidade de mobilização de empresas diferentes para o mesmo atendimento, gerando atrasos, aumento de custos e conflitos de responsabilidade, uma vez que, nem sempre empresas diferentes teriam como trabalhar na mesma data e horário juntas, a aquisição do presente serviço por lote representa neste caso o princípio da agilidade e da economicidade no serviço público, princípios básicos da própria administração. A contratação em lote único permite a economia de escala, otimizando os recursos da Administração, além de possibilitar uma gestão contratual mais eficiente, reduzindo o número de contratos a serem fiscalizados, gerenciados e pagos, o que diminui a carga administrativa e os riscos operacionais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a futura contratação espera-se que o município disponha de meio ágil para atendimento dos serviços a medida de sua necessidade sem ter que se socorrer a contratações isoladas.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como fiscal e responsável pelo acompanhamento dos trabalhos realizados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O impacto ambiental referente a este serviço pode ser considerado significativo, tanto na sua execução quanto no tocante à destinação final dos resíduos, com risco de contaminação ambiental.	Evitar herbicidas químicos, principalmente em áreas próximas a rios, escolas e áreas urbanas. Utilizar equipamentos bem regulados, reduzindo consumo de combustível e emissão de poluentes. Planejar a roçada conforme o tipo de área (urbana, rural, preservação) Fazer roçada seletiva, mantendo plantas nativas e retirando apenas as invasoras. Priorizar capina manual ou mecânica, reduzindo contaminação do solo e da água.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, 20 de fevereiro de 2026.



Marcos Cabral
Responsável pela Elaboração do Estudo
Técnico Preliminar

Claudiomiro Assunção Venzo
Secretário Municipal de Serviços
Públicos